



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROTOCOLO DO GAB. PRESIDÊNCIA
Em 20/05/13 às: 12:30
Presidente
Nome: *Marciana*

Recebido, Autue-se e
Inclus em pauta
28 MAI 2013

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

1º Secretário
ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa
28 MAI 2013
Protocolo: 019/13
Processo: 019/13

MENSAGEM N. 141 , DE 20 DE MAIO DE 2013.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Deixo a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Cria o cargo de Analista Administrativo no âmbito da Lei Complementar n. 67, de 9 de dezembro de 1992, e dá outras providências”.

Nobres Deputados, o cargo de Analista Administrativo tem por objetivo contratar profissionais de diversas áreas para suprir respectivamente as necessidades da Gerência de Informática – GEINF e da Superintendência de Contabilidade – SUPER, ambas subordinadas à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, uma vez que estas não possuem quadro próprio de servidores.

Sobre a Gerência de Informática/SEFIN, à época da desativação da antiga Companhia de Processamento de Dados – CEPORD, a GEINF incorporou cerca de 60 profissionais por meio da criação de Cargos em Comissão/CDS, devidamente aprovados por essa Casa de Leis, cujos titulares eram, e os que restaram ainda são, responsáveis pelo desenvolvimento e manutenções corretivas e evolutivas do Sistema de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – SITAFE do Estado de Rondônia, situação que perdura até hoje.

Com o decorrer do tempo, porém, os profissionais mais preparados estão deixando as funções exercidas na mencionada Gerência, para ocupar postos de trabalho no mercado privado com remuneração bem superior e com melhores garantias trabalhistas, levando consigo todo o conhecimento acumulado ao longo de vários anos, o que está gerando uma situação cada vez mais difícil, pela impossibilidade de reposição funcional à altura e está afetando em níveis preocupantes o funcionamento regular do SITAFE.

Essa carência de profissionais é tão acentuada que algumas das funcionalidades mais complexas do SITAFE são de conhecimento exclusivo de um único profissional, expondo a administração tributária do Estado de Rondônia a sérios riscos e temeridade, quando de suas ausências regulamentares e legais, inclusive o referido sistema, por vezes, já sofreu solução de continuidade - por horas e até por dias - em alguns dos seus inúmeros subsistemas nessas situações.

Cumprе salientar, Vossas Excelências, que a situação vivenciada pela GEINF é inclusive objeto de Ação Civil Pública, que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda Pública, sob o n. 014538-77.2012.8.22.0001, na qual se discute a legalidade na contratação de servidores para exercer cargos em comissão naquela Gerência, sem que tais cargos possuam características de assessoramento, direção ou chefia.

Registre-se, ainda, a existência do Termo de Ajuste de Conduta n. 431/2010, celebrado junto ao Ministério Público do Trabalho, cujo objeto é a adequação da conduta da Secretaria de Estado de Finanças aos ditames legais, dentre os quais a abstenção de realizar contratações e nomeações sem a prévia aprovação em concurso público.

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
20 MAI 2013
Somália Valéria
Servidor(nome legível)

Por outro lado, ainda com maior gravidade, a Superintendência de Contabilidade do Estado de Rondônia contava até 2 meses atrás com apenas 1 Contador de nível superior e 4 Técnicos em

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Contabilidade de nível médio, sendo os demais servidores Agentes Administrativos de nível médio e fundamental.

Informo a Vossas Excelências que desde o ano de 1997, o Estado de Rondônia se utiliza do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM como Sistema Oficial de Contabilidade do Estado, integrando todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, inclusive os fundos especiais e as fundações por eles mantidos, além do Ministério Público, do Tribunal de Contas, do Tribunal de Justiça e da própria Assembleia Legislativa e dos fundos por eles mantidos, sendo ao todo, mais de 50 unidades orçamentárias, com quase mil usuários no Estado.

Há por bem aduzir que o SIAFEM é também um sistema extremamente complexo, tanto em seus aspectos contábeis como tecnológicos, cujas ciências exigem contínuo aperfeiçoamento, requerendo o desenvolvimento de profissionais polivalentes.

Quando da implantação do SIAFEM foi contratada empresa franqueada do SERPRO para fornecer o treinamento dos usuários, customizar o sistema às nossas peculiaridades e fazer as manutenções corretivas e evolutivas do sistema, que vêm sendo mantidas desde o ano de 1997 até a atualidade, tendo total domínio da gestão contábil do Estado de Rondônia em suas diversas facetas, estando o Estado em total dependência da mesma, devido à falta de profissionais habilitados para recepcionar a expertise profissional, fato que se agrava na atualidade devido à imperiosa necessidade de implantação das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, cujo cronograma de implantação integral não pode ultrapassar o exercício de 2014, a partir do qual, o Estado passará a ser considerado inadimplente, ensejando a sua inscrição no Cadastro Único de Convênio – CAUC, o que poderá impedir a celebração de convênios ou realização de operações de crédito com os órgãos federais.

Nessa esteira, visando a corrigir tal distorção no âmbito deste Estado, almeja-se criar o cargo de Analista Administrativo para supervisionar, analisar, coordenar, dirigir, desenvolver e executar trabalhos especializados sobre gestão administrativa, contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial, programas, projetos e sistemas de informação.

Inicialmente, propõe-se a abertura de 50 (cinquenta) vagas, com nomeação de 30 (trinta) servidores até o exercício de 2014, e extinção gradual de 62 (sessenta e dois) cargos comissionados, no prazo de dois anos, em consonância com a absorção de expertise proposta neste plano, conforme quadro a seguir:

Cargos a Extinguir da Lei Complementar nº 224/2000		Cargos a Adicionar na Lei Complementar nº 67/1992	
Cargo	Qtde	Cargo	Qtde
Cargo de Direção Superior-Símbolo CDS-17	03	Analista Administrativo	50
Cargo de Direção Superior-Símbolo CDS-16	09		
Cargo de Direção Superior-Símbolo CDS-15	13		
Cargo de Direção Superior-Símbolo CDS-14	10		
Cargo de Direção Superior-Símbolo CDS-13	10		
Cargo de Direção Superior-Símbolo CDS-12	10		
Cargo de Direção Superior-Símbolo CDS-11	02		
Cargo de Direção Superior-Símbolo CDS-10	05		
Total de Cargos CDSs a Extinguir	62	Total de Cargos Efetivos a Contratar	50



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

O cronograma de ações para composição do quadro próprio pode ser assim visualizado:

Ação	1º Semestre de 2013	2º Semestre de 2013	1º Semestre de 2014	2º Semestre de 2014	1º Semestre de 2015	2º Semestre de 2015
Criação do Cargo / Aprovação pela ALE-RO						
Realização do Concurso Público						
Nomeação de 20 Aprovados						
Treinamento/Capacitação em SIAFEM, DIVER e Portal						
Treinamento/Capacitação em SITAFE e Fronteira						
Extinção de 41 cargos CDSs						
Nomeação de 10 aprovados						
Treinamento/Capacitação em SITAFE e Fronteira						
Extinção de 21 cargos CDSs						

Assim, no intuito de aparelhar a Administração Pública voltada para a modernização, celeridade processual e resultado, o presente Projeto de Lei busca captar profissionais especializados, capazes de empreender projetos impulsionadores na Administração Estadual, de âmbito administrativo, contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial, de programas e sistemas de informação.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 20 DE MAIO DE 2013.

Cria o cargo de Analista Administrativo no âmbito da Lei Complementar n. 67, de 9 de dezembro de 1992, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

**CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E CONCEITOS**

Art. 1º. Fica criado e incorporado ao Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 300, do Poder Executivo Estadual, instituído pela Lei Complementar n. 67, de 09 de dezembro de 1992, o cargo de Analista Administrativo – ANS 358, de provimento efetivo e distribuídos conforme regulamentação interna.

Parágrafo único. O cargo previsto no *caput* deste artigo visa a executar as atividades descritas no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica incluído no item “Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS 300”, do Anexo I - Composição dos Grupos Ocupacionais, da Lei Complementar n. 67, de 09 de dezembro de 1992 – o cargo de Analista Administrativo.

Art. 3º. Fica incluída no Anexo III da Lei Complementar n. 67, de 09 de dezembro de 1992, a seguinte hierarquização do cargo:

“GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior – ANS 300

<i>CARGO</i>	<i>CÓDIGO</i>	<i>CLASSES</i>
Analista Administrativo	ANS 358	Especial 3ª 2ª 1ª

Art. 4º. Fica incluída no Anexo IV da Lei Complementar n. 67, de 09 de dezembro de 1992, a seguinte tabela de vencimentos:

**“TABELA DE VENCIMENTOS
ANALISTA ADMINISTRATIVO**

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA ADMINISTRATIVO	CLASSES	REFERÊNCIAS		
		A	B	C
	I	R\$ 6.000,00	R\$ 6.180,00	R\$ 6.365,40
	II	R\$ 6.556,36	R\$ 6.753,05	R\$ 6.955,64
	III	R\$ 7.164,31	R\$ 7.379,24	R\$ 7.600,62
	Especial	R\$ 7.828,64	R\$ 8.063,50	R\$ 8.305,40

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 5º. Ficam incluídas no Anexo VI da Lei Complementar n. 67, de 09 de dezembro de 1992, a descrição e especificação das atividades do cargo de Analista Administrativo constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir vagas até o quantitativo de 50 (cinquenta), para preenchimento do cargo de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Analista Administrativo	
GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior – ANS – 300	
CÓDIGO: ANS-358	CLASSES: 1ª, 2ª, 3ª e Especial
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar, analisar, coordenar, dirigir, desenvolver e executar trabalhos especializados sobre gestão administrativa, contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial, programas, projetos e sistemas de informação.	
ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público	
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC, com vagas por especialidade, conforme estabelecer o Edital de Concurso Público.	
EXPERIÊNCIA:	
RESPONSABILIDADE:	
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas	
DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividade de nível superior, com vagas por especialidades, sem exclusividade, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">- assessoramento especializado aos diversos níveis funcionais dos sistemas de planejamento, administração e gestão econômico-financeira estadual e da contabilidade estadual;- orientação e supervisão de auxiliares; análise, pesquisa e perícia dos atos e fatos de administração orçamentária, financeira e patrimonial;- gerenciamento dos sistemas de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de planejamento do Estado;- interpretação e recomendação das alterações para melhoria constante da legislação contábil-econômico-fiscal e financeira;- supervisão e execução de trabalhos relativos à programação financeira do Estado, aos fluxos de caixa do tesouro estadual e aos controles da dívida pública estadual;- gestão de projetos, análise e modelagem de processos da administração econômico-financeira;- elaboração e interpretação de relatórios gerenciais e estatísticos;- desenvolvimento, proposição e sugestão de trabalhos visando à modernização e à informatização da administração do Governo Estadual entre outras determinadas por superior hierárquico;- elaboração de modelos de gestão baseados na eficiência e na otimização dos recursos públicos;- desenvolvimento, aperfeiçoamento e execução de sistemas de controle das políticas econômico-financeiras do Estado;- análise, acompanhamento, sugestão e execução de sistemas de gestão financeira, operacional, patrimonial, administrativa, fluxos de caixa, despesas públicas e dívida pública do Estado;- realização de diagnósticos sobre condições ambientais internas e externas visando à sugestão e à definição de estratégias de ação administrativa e operacional;- interpretação e emissão pareceres sobre a legislação contábil-econômico-fiscal e financeira;- análise dos atos e fatos da administração orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Estado;

- supervisão e análise da estrutura organizacional para estabelecer ou recomendar processos, métodos e rotinas de trabalho que assegurem maior produtividade;
- projetar e codificar sistemas informatizados: Estudar as regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistema; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema; realizar levantamento de requisitos; modelar dados; codificar aplicativos; montar protótipo do sistema; testar e implantar sistema; especificar a arquitetura do sistema; definir alternativas físicas de implantação;
- administrar ambientes informatizados: Elaborar projeto de infraestrutura de *hardware*, *software* e rede; administrar recursos de servidores, rede, ambiente operacional e banco de dados; monitorar performance do sistema; executar procedimentos para melhoria de performance de sistema; identificar e corrigir falhas no sistema; prever taxa de crescimento do sistema; controlar acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistema;
- prestar suporte técnico ao usuário: Orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica; consultar fontes alternativas de informações; simular problemas em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar e configurar *software* e *hardware*;
- treinar usuário: Consultar referências bibliográficas; preparar conteúdo programático, material didático e instrumentos para avaliação de treinamento; determinar recursos audiovisuais, *hardware* e *software*; configurar ambiente de treinamento; ministrar treinamento.
- elaborar documentação para ambientes informatizados: Descrever processos; desenhar diagrama de fluxos de informações; escrever manuais do sistema e relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos; inventariar *software* e *hardware*; documentar estrutura da rede, níveis de serviços, capacidade e performance e soluções disponíveis; divulgar documentação; elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica;
- estabelecer padrões para ambientes informatizados: Estabelecer padrão de *hardware* e *software*; criar normas de segurança; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; padronizar nomenclatura; instituir padrão de interface com usuário; divulgar utilização de novos padrões; definir metodologias a serem adotadas; especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional.
- coordenar projetos em ambientes informatizados: Administrar recursos internos e externos; acompanhar execução do projeto; realizar revisões técnicas; avaliar qualidade de produtos gerados; validar produtos junto a usuários em cada etapa;
- oferecer soluções para ambientes informatizados: Propor mudanças de processos e funções; prestar consultoria técnica; identificar necessidade do usuário; avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas de solução com usuário; adequar soluções a necessidade do usuário; negociar com fornecedor; demonstrar alternativas de solução; propor adoção de novos métodos e técnicas; organizar fóruns de discussão;
- pesquisar tecnologias em informática: Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; identificar fornecedores; solicitar demonstrações de produto; avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas; construir plataforma de testes; analisar funcionalidade do produto; comparar alternativas tecnológicas; participar de eventos para qualificação profissional;
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



CÁLCULO DO IMPACTO NA FOPAG/SEFIN E O COMPROMETIMENTO COM A RCL, COM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CARGO A SER CRIADO ATRAVÉS DE CONCURSO	QTD	VENCIMENTO	1/12 DO 13º SAL	1/12 DO 1/3 FÉRIAS	IPERON	AUX. SAÚDE	AUX. TRANSPORTE	VL MENSAL SERVIDOR	VL MENSAL TOTAL
Analista administrativo	30	6.000,00	500,00	166,67	766,67	100,00	114,40	7.647,73	229.432,00
TOTAL	30								229.432,00

CARGOS A SEREM EXTINTOS NA SEFIN	QUANT.	VENC. 10%	REP. 90%	TOTAL 100%	AUX. SAÚDE	AUX. TRANSP.	ENCARGO PATRONAL 22%	VL MENSAL SERVIDOR	VL MENSAL TOTAL
CDS-17	3	531,39	4.782,53	5.313,92	100,00	114,40	1.169,06	6.697,38	20.092,15
CDS-16	9	318,84	2.869,51	3.188,35	100,00	114,40	701,44	4.104,19	36.937,68
CDS-15	13	265,70	2.391,27	2.656,97	100,00	114,40	584,53	3.455,90	44.926,74
CDS-14	10	185,99	1.673,88	1.859,87	100,00	114,40	409,17	2.483,44	24.834,41
CDS-13	10	139,49	1.255,42	1.394,91	100,00	114,40	306,88	1.916,19	19.161,90
CDS-12	10	106,28	956,51	1.062,79	100,00	114,40	233,81	1.511,00	15.110,04
CDS-11	2	79,70	717,38	797,08	100,00	114,40	175,36	1.186,84	2.373,68
CDS-10	5	66,42	597,82	664,24	100,00	114,40	146,13	1.024,77	5.123,86
TOTAL GERAL	62								168.560,47

VALOR TOTAL DO AUMENTO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS	229.432,00
VALOR TOTAL DA REDUÇÃO COM A EXTINÇÃO DE CDS'S NA SEFIN	168.560,47
VALOR DO INCREMENTO	60.871,53

VALOR DA FOPAG/FEV/2013 DA SEFIN	10.522.304,04
VALOR DA FOPAG DA SEFIN APÓS O CONCURSO	10.583.175,57
O QUE REPRESENTA UM INCREMENTO DE:	0,58%

VALOR DA FOPAG/GERAL/MÉDIA/DEZ-2012	174.821.735,07
VALOR DA FOPAG/GERAL/MÉDIA APÓS O CONCURSO	175.051.167,07

VALOR DA MÈDIA DA RCL	398.880.346,86
COMPROMETIMENTO SEM O CONCURSO	43,83%
COMPROMETIMENTO COM O CONCURSO	43,89%
O INCREMENTO SERÁ DE:	0,06%

OBS.: Não estão sendo considerados, no comprometimento, outros impactos que se encontram em andamento.

Cálculos efetuados conforme informações contidas no Ofício n. 492/2013-GAB/SEFIN

EMBASAMENTO:

Art. 2º, inciso IV, letra c, § 3º da LC 101/2000

Cilene Rodrigues Lopes
Gerente GEF/ISEAD

Porto Velho-RO, 13/03/2013





Secretaria de Estado
de Finanças



Despesa de Pessoal – Dezembro 2012

Despesa de Pessoal X Receita Corrente Líquida

R\$ 1,00

Últimos 12 meses (Janeiro a Dezembro de 2012)

Poder	Realizado		Limite prudencial	Limite máximo
	Valor em R\$ (1)	%		
Executivo	2.097.860.820,84	43,83	46,55%	49,00%
Defensoria Pública*	30.409.815,38	0,64		
Legislativo	166.321.065,06	3,47	2,85%	3,00%
Assembleia Legislativa	106.101.606,81	2,22		
Tribunal de Contas	60.219.458,25	1,26		
Judiciário	318.400.907,52	6,65	5,70%	6,00%
Ministério Público	102.995.312,93	2,15	1,90%	2,00%
Total	2.685.578.106,35	56,10	57,00%	60,00%

Receita Corrente Líquida – RCL em 31/12/2012 = 4.786.564.162,27**

(1) Não estão computadas as deduções constantes do parecer nº 56/2002 TCE-RO e do parecer prévio nº 107/2001 TCE-RO, visando dar conformidade ao disposto na portaria STN nº 249 de 30/04/2010.

*Valores já computados na Despesa de Pessoal do Poder Executivo

**Valor com redução de R\$ 2.797.080,71 referente as transferências para municípios a regularizar

Fonte: SUCONT/SEFIN - SIAFEM/RO





CÁLCULO DO IMPACTO NA FOPAG/SEFIN E O COMPROMETIMENTO COM A RCL, COM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CARGO A SER CRIADO ATRAVÉS DE CONCURSO	QTD	VENCIMENTO	1/12 DO 13º SAL	1/12 DO 1/3 FÉRIAS	IPERON	AUX. SAÚDE	AUX. TRANSPORTE	VL MENSAL SERVIDOR	VL MENSAL TOTAL
Analista administrativo	30	6.000,00	500,00	166,67	766,67	100,00	114,40	7.647,73	229.432,00
TOTAL	30								229.432,00

CARGOS A SEREM EXTINTOS NA SEFIN	QUANT.	VENC. 10%	REP. 90%	TOTAL 100%	AUX. SAÚDE	AUX. TRANSP.	ENCARGO PATRONAL 22%	VL MENSAL SERVIDOR	VL MENSAL TOTAL
CDS-17	3	531,39	4.782,53	5.313,92	100,00	114,40	1.169,06	6.697,38	20.092,15
CDS-16	9	318,84	2.869,51	3.188,35	100,00	114,40	701,44	4.104,19	36.937,68
CDS-15	13	265,70	2.391,27	2.656,97	100,00	114,40	584,53	3.455,90	44.926,74
CDS-14	10	185,99	1.673,88	1.859,87	100,00	114,40	409,17	2.483,44	24.834,41
CDS-13	10	139,49	1.255,42	1.394,91	100,00	114,40	306,88	1.916,19	19.161,90
CDS-12	10	106,28	956,51	1.062,79	100,00	114,40	233,81	1.511,00	15.110,04
CDS-11	2	79,70	717,38	797,08	100,00	114,40	175,36	1.186,84	2.373,68
CDS-10	5	66,42	597,82	664,24	100,00	114,40	146,13	1.024,77	5.123,86
TOTAL GERAL	62								168.560,47

VALOR TOTAL DO AUMENTO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS	229.432,00
VALOR TOTAL DA REDUÇÃO COM A EXTINÇÃO DE CDS'S NA SEFIN	168.560,47
VALOR DO INCREMENTO	60.871,53
VALOR DA FOPAG/FEV/2013 DA SEFIN	10.522.304,04
VALOR DA FOPAG DA SEFIN APÓS O CONCURSO	10.583.175,57
O QUE REPRESENTA UM INCREMENTO DE:	0,58%
VALOR DA FOPAG/GERAL/MÉDIA/DEZ-2012	174.821.735,07
VALOR DA FOPAG/GERAL/MÉDIA APÓS O CONCURSO	175.051.167,07
VALOR DA MÈDIA DA RCL	398.880.346,86
COMPROMETIMENTO SEM O CONCURSO	43,83%
COMPROMETIMENTO COM O CONCURSO	43,89%
O INCREMENTO SERÁ DE:	0,06%

OBS.: Não estão sendo considerados, no comprometimento, outros impactos que se encontram em andamento.

Cálculos efetuados conforme informações contidas no Ofício n. 492/2013-GAB/SEFIN

EMBASAMENTO:

Art. 2º, inciso IV, letra c, § 3º da LC 101/2000

Cilene Rodrigues Lopes
Gerente GEOFISEAD

Porto Velho-RO, 13/03/2013

